



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: comprasfg.al@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

FL

Visto

Processo Administrativo: 20260701.015
Secretaria demandante: Secretaria municipal de Saúde
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **Formação Continuada dos profissionais do SUS.**
Base Legal: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133 /2021
Modalidade: **Inexigibilidade de licitação**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** do **Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro** para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à **formação, capacitação e aperfeiçoamento continuado dos profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS** vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Feira Grande/AL, mediante a execução de ações formativas, cursos, treinamentos e atividades de educação permanente, conforme plano de trabalho e programação previamente definidos, visando ao desenvolvimento das competências técnicas, assistenciais e gerenciais das equipes e ao aprimoramento da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população durante o exercício de 2026.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente justificada a partir da necessidade de promover a formação e o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais que integram a rede municipal de saúde, considerando a natureza dinâmica das políticas públicas do Sistema Único de Saúde, a constante atualização de protocolos e diretrizes assistenciais e a necessidade de aprimoramento dos processos de trabalho. O diagnóstico técnico-operacional realizado pela equipe de coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Grande/AL evidenciou a necessidade de ações formativas estruturadas, especialmente nos temas relacionados ao gerenciamento de estresse, emergências e primeiros socorros, atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, liderança e gestão de pessoas, conforme o plano de trabalho elaborado para atendimento da demanda identificada.

A contratação mostra-se necessária porque não há, atualmente, instrumento contratual vigente destinado à execução de programa estruturado de formação continuada dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. A solução pretendida permitirá desenvolver competências técnicas, assistenciais e gerenciais, aperfeiçoar processos de trabalho, fortalecer a capacidade de resposta das equipes e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS, estando diretamente alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes de educação permanente em saúde. Trata-se, portanto, de medida voltada ao atendimento de interesse público



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: comprasfg.al@gmail.com



concreto, com repercussão direta na eficiência da gestão e na qualificação da assistência oferecida à população.

2.2. DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha do **Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro** decorre da compatibilidade entre sua experiência institucional, sua estrutura técnico-profissional e a solução formativa apresentada com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Grande/AL. O Plano de Trabalho apresentado contempla ações específicas de capacitação voltadas ao gerenciamento de estresse, emergências e primeiros socorros, atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e liderança e gestão de pessoas, correspondendo diretamente às necessidades apontadas no diagnóstico técnico-operacional realizado pela equipe de coordenadores da Secretaria.

A entidade apresenta corpo técnico multidisciplinar e metodologia própria de formação, estruturada a partir da integração entre conteúdo teórico e aplicação prática, com utilização de estratégias participativas e compatíveis com os princípios da Educação Permanente em Saúde. A proposta contempla planejamento, execução e avaliação das ações formativas, apresentando estrutura capaz de atender ao público-alvo, à carga horária e aos objetivos definidos pela Administração, circunstâncias que demonstram a adequação da instituição ao objeto pretendido e justificam sua escolha para a execução dos serviços.

A contratação direta encontra fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que devidamente comprovados no processo administrativo a notória especialização da entidade, a pertinência de sua experiência com o objeto, a inviabilidade de competição e a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em serviços de natureza semelhante. Assim, a escolha do Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro resulta da análise da solução técnica apresentada e de sua aderência à necessidade concreta da Secretaria Municipal de Saúde, não se fundamentando exclusivamente na proposta comercial.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, e atendendo às disposições para a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, prevista no **art. 74, Inciso III, alínea f**, da referida lei que reconhece inviável a competição quando os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: comprasfg.al@gmail.com



PREFEITURA DE
FEIRA GRANDE
Secretaria de
Administração
Departamento
de Compras

A especificação da contratação e os respectivos quantitativos encontram-se detalhados em tópico específico deste Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente documento como seu apêndice.

A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas e operacionais constantes do Plano de Trabalho apresentado pelo **Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro**, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, compreendendo a realização de ações de formação continuada destinadas aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Grande/AL, conforme a programação abaixo:

5. DO VALOR DA PROPOSTA

O valor proposto para a contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, conforme demonstrado por meio de Notas Fiscais apresentadas pela empresa referentes a contratações realizadas com outros órgãos da Administração Pública. A análise observa o disposto na **Instrução Normativa nº 65/2021**, especialmente o **art. 7º, §1º**, que admite a utilização de contratações similares como parâmetro para aferição da razoabilidade do preço, evidenciando que o valor ofertado atende aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de planejamento, organização e execução da Formação Continuada dos profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS destinados aos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Feira Grande/AL	Serviços	2 meses

O valor desta proposta é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, e será feito o pagamento em **02 (duas) parcelas**, conforme descrito abaixo:

Agosto/26	Setembro/2026
R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: comprasfg.al@gmail.com



6. PROPOSTA DE PREÇO PARA CAPACITAÇÃO DE SAÚDE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AÇÃO	CH	VALOR HORA/AULA	Nº PARTIC.	VALOR
Capacitação sobre gerenciamento de estresse	06h	65,00	318	124.020,00
Emergências e primeiros-socorros	08h	65,00	318	165.360,00
Agentes em ação: O papel dos Agentes na Comunidade	12h	65,00	52	40.560,00
Capacitação sobre liderança e gestão de pessoas	16h	65,00	16	16.640,00
Despesas administrativas	-	-	-	3.420,00
TOTAL GERAL				RS 350.000,00

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AGOSTO

AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	QTD	TEMA	CH	PERÍODO
Capacitação	Profissionais da Atenção Básica de Saúde	318	Gerenciamento de Estresse	06h	Agosto/26
Capacitação	Profissionais da Atenção Básica de Saúde	318	Emergências e primeiros-socorros	08h	Agosto/26

SETEMBRO

AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	QTD	TEMA	CH	PERÍODO
Capacitação	Agentes Comunitários de Saúde	52	O papel do Agente na comunidade	12h	Setembro/26
Capacitação	Gestores	16	Liderança e gestão de pessoas	16h	Setembro/26



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: comprasfg.al@gmail.com



PREFEITURA DE
FEIRA
GRANDE

Serviço de
Administração
Departamento
de Compras

FL

8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados **durante o exercício de 2026**, observando-se o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Grande/AL, com previsão de realização das ações formativas nos **meses de agosto e setembro de 2026**.

A execução deverá observar a programação definida para cada capacitação, respeitando as respectivas cargas horárias, público-alvo e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Eventuais ajustes no cronograma poderão ser realizados mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não impliquem alteração do objeto, prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde ou modificação das condições essenciais da contratação.

O prazo de execução compreenderá o período necessário à realização integral das atividades previstas, incluindo o planejamento, a execução das capacitações, o acompanhamento das ações, a avaliação dos participantes e a apresentação da documentação comprobatória e dos relatórios técnicos correspondentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza técnica e intelectual do objeto, os requisitos foram estruturados de modo a assegurar que a execução contratual seja compatível com a complexidade da política formativa pretendida, com o porte da rede municipal e com os parâmetros de governança exigidos pelos órgãos de controle externo.

10.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

- **Atestado de Capacidade Técnica:** A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou a execução satisfatória de atividade compatível com o objeto licitado.
- **Estrutura Administrativa e Operacional:** A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura administrativa e operacional apta a atender ao objeto licitado, especificando suas instalações, áreas, pessoal e equipamentos, ficando sujeita à vistoria por parte do órgão fiscalizador.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: comprasfg.al@gmail.com



FL _____

- **Apresentação de Atestados por Matriz ou Filial:** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme sua organização interna.
- **Validade da Proposta:** Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- **Estrutura de Preços:** Preço ofertado fixo, em consonância com o de mercado, expresso em Real (R\$), incluindo todas as despesas (custos diretos e indiretos, seguro, transporte, embalagem, entrega, fretes, tributos, etc.).
- **Registro da Contratada:** A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, como condição para a contratação e execução do objeto.
- **Notória Especialização Comprovada:** Comprovação de **notória especialização**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciada pela experiência institucional, qualificação da equipe técnica, metodologia própria, histórico de atuação e reconhecida expertise na execução de programas de formação continuada na área da saúde.
- **Requisitos Operacionais e de Execução Contratual:** A contratada deverá comprovar capacidade logística e organizacional para atender integralmente o público estimado, respeitando a carga horária prevista e o cronograma estabelecido para o período de fevereiro a dezembro de 2026.
- **Requisitos de Conformidade Legal, Regularidade e Governança:** A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **Material Didático:** Fornecimento de todo o **material didático e pedagógico** necessário à execução das atividades, em formato físico e/ou digital, quando aplicável.
- **Relatórios Técnicos:** Apresentação de **relatórios técnicos** contendo o registro das atividades executadas, listas de presença, registros fotográficos, avaliações aplicadas e demais documentos comprobatórios da execução contratual.

Deverão ser estabelecidos mecanismos de acompanhamento e avaliação que permitam aferição qualitativa da execução contratual, incluindo indicadores de participação, aplicabilidade das formações e aderência ao planejamento estratégico.

10.2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: comprasfg.al@gmail.com



PREFEITURA DE
FEIRA GRANDE

Secretaria de
Administração
Departamento
de Compras

FL _____

- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- f) Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- g) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho;
- h) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada.

A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atualizado da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- a) **Mecanismo de Fornecimento:** A Contratada deverá fornecer o objeto em questão de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, com o fornecimento do objeto registrado na quantidade necessária, mediante formulário de Requerimento de Solicitação, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- b) **Comunicação Formal:** A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada por e-mail funcional.
- c) **Prazo de Entrega:** Por se tratar de contratação de serviços de formação continuada, a execução deverá ocorrer conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Grande/AL, não se aplicando prazo de entrega de bens em sentido estrito.
 - Cada ação formativa deverá ser realizada na data, horário e local previamente definidos pela Administração, observadas as cargas horárias e o público-alvo estabelecidos para cada capacitação. A contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços no prazo adequado à realização de cada atividade, de modo a assegurar o cumprimento integral da programação.
 - A programação inicialmente prevista compreende a realização das capacitações durante os meses de julho e agosto de 2026, conforme cronograma constante do Plano de Trabalho. Eventuais alterações de datas deverão ser previamente acordadas entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente justificadas e sem prejuízo da execução integral do objeto.

12. DA VIGÊNCIA:

- a) O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para administração, sendo considerado o limite, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Dentro da validade da Contrato, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: comprasfg.al@gmail.com



FEIRA GRANDE

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

FL

13. DA FONTE DE RECURSO:

- a) As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas com recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro do ano em vigor, sendo informado que **os recursos serão cobertos pelas Leis Orçamentárias do Município de Feira Grande/AL.**

14. DA CONTRATO:

O adjudicatário ou o beneficiário será **NOTIFICADO**, via e-mail, através de requerimento, para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CANCELAMENTO / DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal Feira Grande/AL.**

- E participante a Secretaria Municipal de Saúde.

17. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 115, caput).
- Contratado e Contratante devem reconhecer que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- A extinção contratual, se dará pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências pelos motivos que deram causa, respondendo pelos seus atos e falhas.

18.1. São obrigações da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ata;
- b) Publicar o extrato da ata na forma da lei;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: comprasfg.al@gmail.com



FL _____

- c) Emitir nota de empenho, ordem de fornecimento e requerimento de solicitação;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da contratante para entrega do objeto deste termo de referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência;
- n) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares contratuais.

18.2. São obrigações da Contratada:

- a) Assinar a ARP, contrato ou documento equivalente em **até 5 dias após convocação**.
- b) Atender aos pedidos dentro da vigência da ata, respeitado o quantitativo registrado.
- c) Entregar o objeto conforme edital, proposta e nota fiscal com: marca, fabricante, modelo, procedência, validade/garantia, manual em português e rede de assistência, se aplicável.
- d) Responder por vícios e danos, conforme o Código de Defesa do Consumidor (arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990).
- e) Substituir, reparar ou corrigir, por conta própria, itens com defeitos, no prazo estabelecido.
- f) Informar, com comprovação, até 24h antes, qualquer impedimento à entrega no prazo previsto.
- g) Indicar preposto para execução contratual e manter contato com o representante da Administração.
- h) Corrigir, às suas expensas, falhas apontadas pela Contratante na entrega do objeto.
- i) Manter sigilo sobre informações obtidas na execução do contrato.
- j) Responder por danos causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo.
- k) Acatar orientações da Contratante, permitir fiscalização e prestar os devidos esclarecimentos.
- l) Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: comprasfg.al@gmail.com



FL _____

- m) Cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência.
- n) Atender ao Decreto nº 11.430/2023, no que couber, sobre inclusão de mulheres vítimas de violência e critérios de equidade de gênero em licitações.

18. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

- a) O pagamento da fatura será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a empresa se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- c) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- d) Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- e) O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

19. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe comunicar tempestivamente ao gestor do contrato o término da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual renovação ou prorrogação.

- A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de solicitante, a quem competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas e comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências verificadas.
- Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter preposto, previamente aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- Todos os atos e instruções emitidos pela fiscalização terão plena validade, sendo considerados como emanados da própria Administração.
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato:
 - I. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo ser substituído(s) quando necessário;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: comprasfg.al@gmail.com



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO
DE COMPRAS

FL _____

- II. verificar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados;
- III. encaminhar informações e relatórios ao gestor do contrato;
- IV. atestar documentos fiscais pertinentes;
- V. manter relacionamento administrativo com a CONTRATADA;
- VI. dirimir dúvidas surgidas durante a execução contratual, comunicando à Administração quando necessário.

- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando providências para a correção de eventuais faltas ou irregularidades verificadas.

Compete ao gestor do contrato adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, para aplicação das sanções cabíveis, o qual será conduzido por comissão designada nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente/setor competente, conforme o caso.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 definem as infrações e as sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados.

- O **Contratante** será responsabilizado administrativamente pelas infrações, de acordo com o **art. 155 da Lei 14.133/21**.
- A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o **art. 156 da Lei 14.133/21**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O setor técnico competente prestará apoio ao agente de contratação e/ou ao pregoeiro designado, especialmente nos casos de pedidos de esclarecimento, impugnações e na análise das propostas apresentadas.

Este Termo de Referência poderá ser revisto para ajustes técnicos e orçamentários, observadas as normas legais e os princípios da administração pública.

Quaisquer **descumprimentos** deverão ser apurados e sancionados conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Este Termo de Referência poderá ser publicado juntamente com o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou por meio equivalente, nos termos do art. 12 da referida Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Feira Grande/AL, 10 de julho de 2026.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: comprasfg.al@gmail.com



FL _____

Visto

Tassiane Raula Bispo da Silva

Secretária Municipal de Saúde

